



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 1.961/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 8 de dezembro de 2025.

Referente: Indicação nº 1347/2025

16ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
4166/2025

DATA / HORA
10/12/2025 16:08:34

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1347/2025**, de autoria do Nobre Vereador Vinícius Zago Jardim, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando N° 870/2025 DEMUTRAN/SMSDM**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 08/12/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1347 / 2025

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Kuan Berto Sousa Santos, que, por meio das Secretarias Municipais competentes, em especial a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, estude a viabilidade de isentar a cobrança da tarifa da Zona Azul no município de Cajamar exclusivamente aos finais de semana.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo contribuir com medidas que favoreçam o comércio local, melhorem a mobilidade urbana e proporcionem maior comodidade à população de Cajamar.

É perceptível que, aos finais de semana, a cobrança da tarifa da Zona Azul acaba desestimulando a presença de consumidores nos centros comerciais, impactando diretamente nas vendas do comércio local e dificultando o acesso a serviços e atividades culturais ou de lazer.

A isenção da tarifa nesses dias pode se tornar uma ferramenta eficaz para estimular o fluxo de pessoas, incentivar o consumo e valorizar o comércio local, especialmente em regiões com grande concentração de lojas e estabelecimentos.

Além do benefício econômico, essa medida pode reduzir conflitos no trânsito relacionados à busca por vagas gratuitas, favorecer a rotatividade natural dos veículos e tornar a experiência dos munícipes e visitantes mais satisfatória, sem gerar custos adicionais ao cidadão.

Por fim, a isenção da cobrança da Zona Azul aos finais de semana reforça o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento econômico, a mobilidade urbana e a melhoria da qualidade de vida, tornando Cajamar uma cidade mais acolhedora, acessível e voltada ao bem-estar coletivo.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluída no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em <u>29/10/2025</u> / 2025	
Despacho: <u>Concordante</u>	
EDMILSON LEME MENDES	
Presidente	

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: <u>24/11/25</u>
às <u>10 h 30</u>

J. Zago
Alexandro Dias Martins
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3647/2025

DATA / HORA
23/10/2025 09:41:15

usuário
120.XXX.0.0.0

Gabinete Vereador - Dr. Vinicius Zago
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - Cajamar - São Paulo - 07750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMSDM-Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito

Memorando nº 870/2025 DEMUTRAN/SMSDM

**À Secretaria Municipal de Governo
A/C: Departamento de Apoio Legislativo**

Referente: Indicação nº 1347/2025 – 16ª Sessão - Memorando nº 3.595/2025 – DAL/SMG

Após análise técnica, não há possibilidade de atender à solicitação apresentada. A medida, embora bem-intencionada, não se mostra viável sob os aspectos operacionais, contratuais e de gestão da mobilidade urbana.

A isenção pretendida comprometeria diretamente a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, cuja finalidade é assegurar a rotatividade das vagas e garantir o uso democrático dos espaços públicos, especialmente nas áreas de maior concentração comercial. A implementação de isenção nos finais de semana dificultaria significativamente a fiscalização e o controle do sistema, podendo gerar inconsistências no monitoramento, aumento de ocupação irregular e conflitos entre usuários, além de inviabilizar a ação dos agentes responsáveis pela fiscalização presencial e tecnológica.

Registra-se, ainda, que, antes da implantação do sistema de estacionamento rotativo, aproximadamente 80% das vagas disponíveis eram ocupadas por funcionários do comércio local e demais trabalhadores, o que restringia significativamente a oferta de vagas ao público em geral. Atualmente, essa demanda foi direcionada ao estacionamento do Centro de Eventos (Boiodromo). Com a implementação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul), as vagas passaram a apresentar adequada rotatividade, garantindo maior disponibilidade ao fluxo de consumidores e contribuindo para o ordenamento viário.

Também se destaca que a ausência de cobrança nesse período tende a produzir efeito contrário ao desejado para o comércio local, pois, sem a indução à rotatividade, veículos permanecem por longos períodos estacionados nas mesmas vagas, reduzindo a disponibilidade para novos consumidores e impactando negativamente o fluxo de pessoas. Experiências consolidadas demonstram que a rotatividade, e não a gratuidade, é o principal fator que favorece o dinamismo comercial em regiões centrais.

Importante ressaltar que o sistema já prevê tolerância de 10 (dez) minutos, período suficiente para paradas rápidas, embarque e desembarque, atendimento imediato e demais situações de curta permanência, garantindo comodidade ao usuário sem prejuízo à rotatividade das vagas e sem comprometer o objetivo do sistema.

Diante de todos esses elementos dentre eles a inviabilidade técnica de fiscalização, o impacto negativo sobre a rotatividade e o comércio e os efeitos adversos ao ordenamento do trânsito, conclui-se que a medida de isenção exclusiva aos finais de semana não se revela adequada sob a perspectiva técnica e administrativa. Assim, manifesta-se pela impossibilidade de implementação da proposta.

de 2025.

Cajamar, 02 de dezembro

RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor do Departamento de Mobilidade
Urbana e Trânsito – Demutran

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues Martins Giron, Diretor De Departamento**, em 04/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes, Secretário**, em 05/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0586607** e o código CRC **58499F39**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00013423/2025-31

SEI nº 0586607